



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

PORTARIA Nº 114/2025/DCE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca as eleições para escolha dos representantes discentes no Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) durante o ano 2025-2026

O Diretório Central dos Estudantes (DCE), entidade máxima de representação estudantil da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, vem:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 39, inciso VI e §2º, da resolução nº 21/99/CONSU (Estatuto da UFS);

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13º §2 do Regimento Interno do CECH;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os membros ativos do corpo discente do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) da Universidade Federal de Sergipe para elegerem 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes como representantes discentes do Conselho do CECH durante o ano 2025-2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

Art. 2º. Podem concorrer à eleição de representantes discentes do Conselho do CECH alunos regulares matriculados nos cursos vinculados ao campus, sendo de 01 (um) ano o mandato dos eleitos.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros: Fábio Henrique de Souza – Presidente do DCE/UFS, Willeberg Marques da Silva – DCE/UFS, Isis Fernanda de Jesus Almeida – DCE/UFS.

Art. 4º. As etapas da eleição para escolha de representantes discentes do Conselho do CECH obedecerão ao calendário eleitoral previsto no Anexo I.

Art. 5º. As inscrições de chapas serão realizadas de 11/02/2025 a partir das 08h até 16/02/2025 às 23h59, ininterruptamente, por meio do envio da Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente assinada pelos integrantes da chapa (titular e suplente), ao e-mail dceufsoficial@gmail.com.

Parágrafo único. Fica permitido a assinatura da Ficha de Inscrição com assinatura eletrônica, desde que seja possível a verificação da autenticidade do documento a partir de chaves públicas ICP Brasil.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral divulgará em 17/02/2025, a partir das 8h, a listagem das chapas inscritas.

§1º. Após a divulgação das chapas inscritas, caberá recurso contra a lista de chapas inscritas à Comissão Eleitoral no dia 18/02/2025, das 09h às 23h59.

§2º. A interposição de recursos deverá ser realizada mediante preenchimento e envio do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo III) ao e-mail dceufsoficial@gmail.com no prazo estabelecido no §1º.

§3º. Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá em 18/02/2025, decisão conclusiva e irrecurável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

Art. 7º. As chapas inscritas poderão realizar a campanha com a divulgação de suas propostas de trabalho de 19/02 a 26/02/2025.

Art. 8º. A votação ocorrerá no dia 26/02/2025 das 00:00 até às 23:59 ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I. Eleitor deve acessar, no período aberto para votação, o endereço eletrônico www.sigeleicao.ufs.br;
- II. Eleitor deve efetuar o acesso ao sistema por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
- III. Eleitor deve selecionar o pleito referente à representação discente no Conselho do CECH;
- IV. Eleitor deve entrar na cabine de votação; e
- V. Eleitor deve registrar seu voto dentre as opções disponíveis e confirmar sua participação.

§1º. Cada eleitor somente votará em 1 (uma) única chapa inscritas para representação discente para o Conselho do CECH.

§2º. Em caso de impossibilidade do uso do SIGEleição, o DCE se reservará o direito de adotar outra metodologia para realização da eleição.

Art. 9º. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral no dia 27/02/2025 e terá transmissão no Instagram do DCE-UFS (@dceufsoficial).

Art. 10º. Serão eleitos os candidatos (titular e suplente) pertencentes às 02 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 11º. Os casos de empate serão resolvidos de acordo com o estabelecido no Art. 101 da Resolução no 21/99/CONSU (Estatuto da UFS).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

Art. 12º. Apurada a votação e proclamados os eleitos, a Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário ad hoc para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário e pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º. A posse dos novos representantes discentes ocorrerá em reunião ordinária do Conselho do CECH.

Art. 14º. Caso o número de chapas inscritas seja igual ao número de vagas, o DCE terá liberdade para encaminhar os inscritos diretamente para a devida posse no Conselho, eximindo-se a necessidade das demais etapas da eleição.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada, aplicando-se os normativos institucionais pertinentes.

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos
São Cristóvão – SE, 10 de fevereiro de 2025.

Fábio Henrique de Souza
Presidente do Diretório Central dos Estudantes